



CONVOCATÓRIA

..

Assunto: **Processo eleitoral para nova composição da Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Rugby**

Considerando que nos termos do artigo 33º e seguintes, do Decreto-Lei nº 248-B/2008, de 31 de Dezembro, que estabelece o novo regime jurídico das federações desportivas, os delegados à assembleia geral são eleitos ou designados nos termos estabelecidos pelo respectivo Regulamento Eleitoral;

Considerando que o nº 9 do artigo 18º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Rugby (FPR), aprovados em Assembleia Geral de 20 de Julho 2009, dispõe no mesmo sentido, e que o Regulamento Eleitoral foi aprovado a 31 de Agosto 2009;

Considerando que nos termos do artigo 20º dos Estatutos, a Assembleia Geral que se reunirá em sessão ordinária no próximo mês de Novembro, para aprovação e votação do Orçamento e Plano de Actividades, deverá estar constituída já ao abrigo dos novos Estatutos;

Considerando que o nº 2 do artigo 25º dos Estatutos prevê que a aprovação e publicitação dos regulamentos de competições relativas exclusivamente ao escalão sénior principal, deverá ser efectuada até 31 de Janeiro de cada ano;

Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 22º dos Estatutos, compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a marcação, organização e fiscalização do processo eleitoral;

Comunica-se a todos os interessados a seguinte **decisão**:

- 1. Nos termos e de acordo com o disposto nos nº 2 a) do artigo 3º e nº 1 do artigo 15º, ambos do Regulamento Eleitoral, marco para o dia 31 de Outubro 2009 a eleição dos delegados à Assembleia Geral da FPR, e convoco para o mesmo dia a respectiva Assembleia Geral Eleitoral;**
- 2. Os princípios, o regime de eleição e a organização do processo eleitoral regem-se em todos os seus aspectos, etapas e prazos não referidos na presente decisão, de acordo com o disposto no Regulamento Eleitoral, em particular dos seus artigos 1º a 18º, com interpretação e legislação subsidiárias referidas no artigo 34º. Os pontos seguintes apenas destacam os aspectos mais relevante, não dispensando a consulta do texto integral dos Estatutos e do Regulamento Eleitoral, conforme constam do site www.fpr.pt ;**

3. De acordo com o artigo 18º dos Estatutos, o número total dos delegados que compõem a Assembleia Geral da FPR é de 107 (cento e sete), sendo que 16 (dezassexes) são eleitos através do colégio eleitoral dos praticantes, 8 (oito) dos árbitros e 8 (oito) dos treinadores. Acrescem a estes, 75 (setenta e cinco) delegados designados pelos clubes e sociedades desportivas e os por inerência das respectivas associações;
4. Os interessados devem apresentar as listas próprias para cada um dos grupos das respectivas categorias de agentes desportivos previstos nos artigos 11º a 13º, devidamente formalizadas, nos serviços da FPR, com carta e em envelope dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Eleitoral, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da presente convocatória, sendo o dia 19 (dezanove) de Outubro 2009 o do termo deste prazo;
5. A eleição dos delegados é efectuada num círculo único, ao qual corresponde um colégio eleitoral por cada categoria de agente desportivo, devendo os serviços da FPR proceder à elaboração dos cadernos eleitorais das diferentes categorias, que serão distribuídos pelas assembleias de voto, as quais funcionarão em simultâneo no dia 31 de Outubro na sede da FPR e nas diferentes Associações Regionais de Rugby, não sendo permitidos votos por correspondência ou representação;
6. No dia 9 (nove) de Outubro 2009, será anunciada a lista elaborada nos termos do artigo 18º dos Estatutos, com o número de delegados e suplentes que cada clube ou sociedade desportiva deverá designar no prazo de 8 (oito) dias, sendo o dia 19 (dezanove) de Outubro o do termo deste prazo. O mesmo procedimento e prazos se aplicam aos delegados a designar por inerência;
7. Na ausência de associação representativa de jogadores com capacidade eleitoral activa relevante para as presentes eleições, e para que a representação desta categoria de agentes desportivos não fique diminuída no delegado que aquela estava destinado, decide-se que o mesmo será eleito pelo grupo dos jogadores inscritos nas competições seniores da Divisão de Honra, que passa a contar transitivamente com 5 (cinco) delegados durante o mandato da Assembleia Geral que resultar do presente processo eleitoral;
8. O mandato dos delegados à Assembleia Geral coincide com o ciclo do Campeonato Mundial de Seniores IRB.

Comunique-se aos clubes, associações regionais e representativas dos agentes desportivos e publicite-se no site oficial da Federação Portuguesa de Rugby.

Lisboa, 28 de Setembro de 2009

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL



Prof. PEDRO LYNCE DE FARIA